


COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**Resolução nº 060/2015 – CIB****Goiânia, 21 de maio de 2015.****Aprova a implantação da
Planificação da Atenção Primária
nos Municípios do Estado de Goiás****A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e à articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 2 – A Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- 3 – A Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 4 – A organização e execução do processo de planificação conforme as diretrizes e o apoio técnico do Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS, para a execução da planificação da atenção primária nos municípios do Estado;
- 5 – A necessidade de qualificação do processo local e regionalizado da planificação da atenção primária, através da adesão e apoio institucional da gestão municipal ao processo e da representatividade dos gestores dos municípios em cada região de saúde;
- 6 – A qualificação da articulação política e operacional interfederativa envolvendo Municípios, Estado e Instâncias representativas no SUS;
- 7 – A Planificação da Atenção Primária, como forma de reorganização dos processos de trabalho das Equipes e das Unidades Básicas de Saúde, nos Municípios do Estado de Goiás.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 21 de maio de 2015, a implantação do processo de Planificação da Atenção Primária nos Municípios do Estado de Goiás. 



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Parágrafo Único – O processo iniciará pelas Regiões Central, Nordeste I e Nordeste II, Entorno Sul e Entorno Norte, e posterior extensão às demais Regiões, sendo sua execução motivo de definições tratadas e deliberadas no Grupo Condutor da Planificação da Atenção Primária em Goiás.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Gercilene Ferreira
Presidente do COSEMS